

**LEI Nº 4.510 DE 24 DE JULHO DE 2012**

Autoriza o Município de Getúlio Vargas através do Poder Executivo a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA DE ERECHIM e dá outras providências.

**Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,**

Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara

Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Getúlio Vargas, através do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA DE ERECHIM, visando a contratação de profissionais e serviços de Pessoa Jurídica e aquisição de materiais, para oferecer às crianças e jovens com Transtorno Global do Desenvolvimento - Autismo, atendimento cognitivo, terapêutico, pedagógico e multidisciplinar, de forma assistencial, reforçando e orientando as famílias, visando o desenvolvimento e o aprendizado do educando, incluindo-o na sociedade, proporcionando autonomia e independência.

**Art. 2º** - O Município fica autorizado a repassar à Associação Aquarela Pró-Autista de Erechim, a título de Subvenção Social pelos serviços prestados, o valor de R\$-1.440,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta reais) mensais, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2012.

**Art. 3º** - O prazo de vigência do convênio será de 01 de agosto de 2012 até 31 de dezembro de 2012.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08. SECRETARIA DE

DEPARTAMENTO DE CULTURA E EDUCAÇÃO

08.03. SETOR DO

1236100047.2.101 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES AFINS DA EDUCAÇÃO

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais

(Recurso: 1-Livre)

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01. FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE - ASPS

MANUTENÇÃO DA SEC. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais

1012200004.2.053 –

(Recurso: 40-ASPS)

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 24 de julho de 2012.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVANA ENDERLE MATTANA  
Secretária de Administração, substituta

TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO

1. Programa/Ação: Subvenção Social (Lei Municipal nº ...../12)

2. Nº Termo (TSC): ...../12

3. Concedente: O MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede administrativa a Av. Engº. Firmino Girardello, 85, nesta Cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 053.651.390-20, residente e domiciliado nesta Cidade.

4. Convenente: ASSOCIAÇÃO AQUARELA PRÓ-AUTISTA

5. CNPJ: 11.696.516/0001-39

6. Sede: Rua Antonio Burin, 35 Bairro Santa Catarina – CEP 99.700-00

7. Representante Legal: Marilei da Rosa

8. CPF: 724.281.240-49

9. Residência: Avenida Santo Dal Bosco, 522 – Apto. 501 – CEP 99.700-000–Erechim Rs

10. Objeto: Repasse de subvenção social visando a contratação de Profissionais, Pessoa Jurídica e aquisição de Materiais, para oferecer às crianças e jovens com Transtorno Global do Desenvolvimento – Autismo, atendimento cognitivo, terapêutico, pedagógico e multidisciplinar, de forma assistencial, reforçando e orientando às famílias, visando o desenvolvimento e o aprendizado do educando, incluindo-o na sociedade proporcionando autonomia e independência.

11. Valor: R\$ 1.440,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta reais) mensais.

12. Prazo de prestação de contas (pelo Convenente): A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a liberação da última parcela.

13. Vigência: O prazo de vigência do presente Termo Simplificado de Convênio será de 01 de Agosto a 31 de dezembro de 2012.

14. Condições Especiais:

I - O Convenente se compromete:

- a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;
- b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
- c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
- d) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;
- e) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;
- f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;
- g) assumir todas as obrigações legais decorrentes da(s) contratação(ões) necessárias à consecução do objeto;
- h) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
- i) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;
- j) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Concedente, conforme o caso.

II - Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas,RS.

15 - Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, na ordem de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal, para cada Secretaria:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
08.03. SETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E EDUCAÇÃO  
1236100047.2.101 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES AFINS DA  
EDUCAÇÃO  
3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais  
(Recurso: 1-Livre)

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPs  
1012200004.2.053 – MANUTENÇÃO DA SEC. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais  
(Recurso: 40-ASPs)

16. Local data: Getúlio Vargas, .....

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO  
Prefeito Municipal

MARILEI DA ROSA  
Presidente – Associação      Aquarela Pró-Autista de Erechim